



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 71/2025

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 08/05/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 13/05/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa. Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para a área da educação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 65/2025 define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente três merendeiras para a Rede Municipal de Ensino de Ametista do Sul, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993.

A justificativa demonstra a urgência da medida, considerando a exoneração de servidora e a inexistência de concurso vigente para o cargo, o que compromete a continuidade do serviço de alimentação escolar. A contratação será por até 12 meses, prorrogável por igual período, mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitando os princípios constitucionais e as orientações do TCE-RS.

A remuneração e carga horária seguem os padrões da legislação municipal, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A proposta está juridicamente adequada e amparada em dotação orçamentária própria.

Diante disso, as Comissões de Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, e de Educação, Saúde e Assistência Social emitem parecer conjunto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 65/2025.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva

Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Roni Tonet

Relator: Marcos Antônio Forchesatto

Membro: Paulo Roberto Sganzerla